

=60.289=

=1=

PROCOLO - Nº de Ordem: 187.358, em 11 de agosto de 2004.*
MATRÍCULA Nº 60.289 - IMÓVEL: Lote urbano nº 05 (cinco), medindo 2.100,00 m², da quadra nº 96 (noventa e seis), da **PLANTA GERAL**, situado nesta Cidade e Comarca de **CASCATEL**, Estado do **PARANÁ**, contendo as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, medindo 40,00 metros, confronta com o lote nº 04; ao **NORDETE**, medindo 52,50 metros, confronta com a Rua Tiradentes; ao **SUDESTE**, medindo 40,00 metros, confronta com os lotes nº 08 e 8-A; e ao **SUDOESTE**, medindo 52,50 metros, confronta com parte dos lotes nº 02 e 09.
BENFEITORIAS: Uma edificação para concessionária, medindo 600,00 m². **PROPRIETÁRIOS:** **RENATO VALDEMAR KAEFER**, portador da CI.RG. nº 647.782-PR e do CIC. nº 072.633.259-34, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **Lurdes Kaefer**, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1010, em Marechal Cândido Rondon-PR. **REGISTRO ANTERIOR:** R-5/M-40.903 em 25.05.2004 e M-43.339 em 27.09.1988, deste Serviço de Registro de Imóveis. **ORIGEM/APROVAÇÃO-SEPLAN:** O imóvel acima é oriundo da unificação dos lotes nº 05 e 06, da quadra nº 96, da **Planta Geral**, desta cidade, cuja unificação foi aprovada em 28.07.2004, através do processo protocolado sob nº 12192, em 22.06.2004. **EMOLUMENTOS:** 30,00 VRCs = R\$ 3,15. **TM/CG/FACS.** Cascavel, 11 de agosto de 2004. O referido é verdade e dou fé. (a) *Luciano do Carmo*
Fátima Aparecida Cavalli de Sene - Escrivente e Substituta.

PROCOLO Nº 203.230, em 7 de março de 2008.*****
R-1/M-60.289 - PERMUTA: Conforme Escritura Pública de Permuta, lavrada em 29.02.2008, a folhas 57/62, do Livro 81-E, no 4º Serviço de notas desta cidade, os proprietários **RENATO VALDEMAR KAEFER**, já qualificado, e sua esposa, **LURDES KAEFER** (CI.RG. nº 1.209.451-PR, CIC. nº 502.791.309-53), - brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Paraná, 1010, em Marechal Cândido Rondon-PR, permutaram o imóvel desta matrícula juntamente com os imóveis das Matrículas nº 40.900 e 60.289, ambas deste Serviço de Registro de Imóveis, pelo imóvel da Matrícula nº 23.520, do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, transmitindo o imóvel desta matrícula para: **SUPERMERCADOS IRANI LTDA** (CNPJ/ME nº 75.864.728/0001-60), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 1479, São Cristovão, nesta cidade, legalmente representada na forma men-

MATRÍCULA =60.289=

FICHA

=1=

verso

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Mara Salete Wypych Ribeiro Prata - Oficiala

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 083022.2.0060289-73

cionada na escritura. VALOR: R\$ 203.460,00 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais), incluindo outros imóveis. DOCUMENTOS APRESENTADOS: ITBI nº 10228/08 (R\$ 10.201,50); FUNREJUS nº 07074001300043572 (R\$ 406,92). As demais condições e documentos constam na escritura, cuja cópia fica arquivada nesta serventia. EMOLUMENTOS: 4.312 VRCs = R\$ 452,76. JN/AA/JF. Cascavel-PR, 7 de março de 2008.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
 Mara Salete Wypych - Registradora.

PROCOLO Nº 207.656, em 29 de janeiro de 2009.*****
 R-2/M-60.289 - VENDA E COMPRA: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 05.12.2008, a folhas 81/84, do Livro 105-E, no 4º Serviço Notarial desta Cidade, o proprietário: SUPERMERCADOS IRANI LTDA, já qualificado, legalmente representado, na forma mencionada na escritura, vendeu o imóvel desta matrícula para: 1) EDNO LUIZ PADOVANI (CI.RG. nº 2.284.007-0-PR, CIC. nº 442.405.209-59), brasileiro, do comércio, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com, Sueli Salete Cima Padovani, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2208, nesta cidade; 2) CELSO FERNANDES PADOVANI (CI.RG. nº 1.222.419-2-PR, CIC. nº 028.607.919-49), brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77 com, Leopoldina Geraldina Padovani, residente e domiciliado na Avenida Piquiri, 154, nesta cidade. VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOCUMENTOS APRESENTADOS: ITBI nº 62104/08 (R\$ 10.201,50); FUNREJUS nº 08049023500043571 (R\$ 200,00); CND/INSS nº 142832008-14021020, emitida em 11.09.2008. As demais condições e documentos constam na escritura, cuja cópia fica arquivada nesta serventia. EMOLUMENTOS: 4.312 VRCs = R\$ 452,76. TM/JF/LAS. Cascavel-PR, 2 de fevereiro de 2009.***
 O referido é verdade e dou fé. (a) Claudemir Girardi
 Claudemir Girardi - Escrevente e Substituto.

PROCOLO Nº 220.830, em 15 de abril de 2011.*****
 R-3/M-60.289 - PENHORA: Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido em 22.02.2011, extraído dos Autos nº 810/2003, de Rescisão de Contrato C/C Reintegração de Posse, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível d/ Comarca, em que: Índia

MATRÍCULA =60.289=

FICHA =2=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Mara Salete Wypych - Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



CNM 083022.2.0060289-73

Nara Padovani, moveu contra: Celso fernandes Padovani, e sua esposa, Leopoldina Geraldina Padovani, **fica penhorado 50% do imóvel d/ matrícula.** VLR. DA AÇÃO: R\$502.309,47. DEPOS.: Celso Fernandes Padovani. DOC. APRES.: FUNREJUS nº 11026000200043172 (R\$817,80). EMOL.: 30% de 4.312 VRCs = R\$182,40. Cascavel, 15 de abril de 2011.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
 Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 266.870, em 16 de maio de 2018.*****
R-4/M-60.289 - PENHORA: Conforme Termo de Penhora, expedido em 30.01.2018, extraído dos Autos nº 0007323-70.2003.8.16.0021, de Cumprimento de Sentença, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca - Projudi, em que: India Nara Padovani, moveu contra: Celso Fernandes Padovani e Leopoldina Geraldina Padovani, **fica penhorado somente a fração ideal de 50% do imóvel desta matrícula,** pertencente aos executados. VALOR DA AÇÃO: R\$130.819,95. DEPOSITÁRIOS: Celso Fernandes Padovani, e sua esposa, Leopoldina Geraldina Padovani. DOCUMENTO APRESENTADO: FUNREJUS nº 14000000003501099-7 (R\$635,06), pago em 16.04.2018. EMOLUMENTOS: 1.294 VRCs = R\$249,67. NVS. Cascavel-PR, 21 de maio de 2018.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
 Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 268.935, em 18 de setembro de 2018.*****
AV-5/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, datado de 16.04.2018, da CNIB, extraído dos Autos nº 00138439420138160021, de Cumprimento de Sentença, expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, em que a emissora de ordem e aprovadora: Elizabeth Amaral Lopes Vilar, decretou a **INDISPONIBILIDADE DE BENS,** sobre o imóvel desta matrícula, em nome dos executados Edno Luiz Padovani, e sua esposa, Sueli Salete Cima Padovani, **não podendo os requeridos disporem da sua referida fração do imóvel, sem o consentimento do Juízo acima mencionado.** VALOR DA AÇÃO: Não consta. EMOLUMENTOS: Os Emolumentos correspondentes a 630 VRCs, será recolhido por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma a receber. FO. Cascavel-PR, 19 de setembro de 2018.*****
 O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
 Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 270.271, em 30 de novembro de 2018.*****

=60.289=

vers=2=

AV-6/M-60.289 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Conforme Ofício nº 6004/2018, expedido em 22.11.2018, extraído dos Autos nº 0007323-70.2003.8.16.0021, de Cumprimento de Sentença, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca - Projudi, fica cancelada a penhora, constante no R-4/M-60.289.

DOCUMENTO APRESENTADO: FUNREJUS nº 1400000000351099-7 (R\$835,06), pago em 16.04.2018. EMOLUMENTOS: 647 VRCs = R\$124,83. TH. Cascavel-PR, 03 de dezembro de 2018.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 290.825, em 04 de agosto de 2021.*****

AV-7/M-60.289 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, expedido em 25/03/2021, extraído dos Autos nº 00138439420138160021, Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202103.2514.01548939-TA-340, de Cumprimento de Sentença, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, fica cancelada a indisponibilidade de bens, constante na AV-5/M-60.289. EMOLUMENTOS: 315 VRCs = R\$68,36; FUNREJUS = R\$17,09; ISSQN = R\$1,70; FUNDEP = R\$3,41; SELO FUNARPEN DIGITAL = 0182245AVAA0000000482821S. ML. Cascavel-PR, 10 de agosto de 2021.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 301.743, em 28 de outubro de 2022.*****

AV-8/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 20/10/2022, extraído dos Autos nº 0032406-44.2010.8.16.0021, Protocolo nº 202210.2014.02412234-IA-570, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, tendo como executado: Celso Fernandes Padovani, procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS somente sobre a fração ideal, do imóvel desta matrícula, em nome do executado.** EMOLUMENTOS: Os emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma, a receber; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; F224V.TCqPZ.ydIa2-e2sne.ejzz3. JY/KL/MM. Cascavel-PR, 04 de novembro de 2022.*****

O referido é verdade e dou fé. (a) Mara Salete Wypych
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 305.114, em 30 de março de 2023.*****
AV-9/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme
Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens em
14/12/2022, extraído dos Autos nº 00146104520078160021,
Protocolo nº 202212.1413.02490137-IA-000, de Ação Civil,
expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta
Comarca, tendo como executado: Celso Fernandes Padovani,
procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS
somente sobre a fração ideal do imóvel desta matrícula, em
nome do Executado.** EMOLUMENTOS: Os emolumentos
correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da
conclusão do processo, estando dessa forma, a receber, nos
termos do art. 555 §1º do Código de Normas; ISSQN; FADEP;
FUNREJUS; . ES/ARN. Cascavel-PR, 11 de abril de 2023.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 305.115, em 30 de março de 2023.*****
AV-10/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme
Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens em
29/03/2023, extraído dos Autos nº 00021073720168160001,
Protocolo nº 202303.2915.02630819-IA-910, de Ação Civil,
expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de
Curitiba-PR, tendo como executado: Celso Fernandes Padovani,
procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS
somente sobre a fração ideal do imóvel desta matrícula, em
nome do executado.** EMOLUMENTOS: Os emolumentos
correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da
conclusão do processo, estando dessa forma, a receber, nos
termos do art. 555 §1º do Código de Normas; ISSQN; FADEP;
FUNREJUS; . ES/ARN. Cascavel-PR, 11 de abril de 2023.*****
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 305.121, em 30 de março de 2023.*****
AV-11/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme
Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens em
29/03/2023, extraído dos Autos nº 0002107-37.2016.8.16.0001,
Protocolo nº 202303.2915.02630819-IA-910, de Ação Civil,
expedido pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de
Curitiba-PR, tendo como executado: Celso Fernandes Padovani,
procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Continua no verso

somente sobre a fração ideal do imóvel desta matrícula, em nome do executado. EMOLUMENTOS: Os emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma, a receber, nos termos do art. 555 §1º do Código de Normas; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; . ES/ARN. Cascavel-PR, 11 de abril de 2023.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 305.122, em 30 de março de 2023.*****
AV-12/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 14/12/2022, extraído dos Autos nº 00146104520078160021, Protocolo nº 202212.1413.02490137-IA-000, de Ação Civil, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, tendo como executado: Celso Fernandes Padovani, procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS somente sobre a fração ideal do imóvel desta matrícula, em nome do executado.** EMOLUMENTOS: Os emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma, a receber, nos termos do art. 555 §1º do Código de Normas; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; . ES/ARN. Cascavel-PR, 11 de abril de 2023.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 307.094, em 21 de junho de 2023.*****
AV-13/M-60.289 - INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Relatório de Indisponibilidade, recebido via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 19/06/2023, extraído dos Autos nº 0012531-30.2006.8.16.0021, Protocolo nº 202306.1917.02765028-IA-790, de Ação Civil, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, tendo como executados: Celso Fernandes Padovani e Leopoldina Geraldina Padovani, procedemos este ato para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS somente sobre a fração ideal do imóvel desta matrícula, em nome dos executados.** EMOLUMENTOS: Os emolumentos correspondentes a 630 VRCs serão recolhidos por ocasião da conclusão do processo, estando dessa forma, a receber; ISSQN; FADEP; FUNREJUS; . ES/ARN. Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.*****
O referido é verdade e dou fé.(a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 311.209, em 07 de novembro de 2023.*****

Continua na folha 4

R-14/M-60.289 - PENHORA: Conforme Termo de Penhora, expedido em 05/05/2023, extraído dos Autos nº 0002107-37.2016.8.16.0021, de Execução de Título Extrajudicial, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível de Curitiba-PR - Projudi, em que: José Augusto Pedroso (CPF nº 042.127.109-43), moveu contra: Celso Fernandes Padovani (CPF nº 028.607.919-49), **fica penhorado a fração ideal sobre o imóvel desta matrícula em nome do executado.** VALOR DA AÇÃO: R\$226.570,83. DOCUMENTO APRESENTADO: FUNREJUS nº 14000000009819529-3 (R\$453,14), pago em 13/11/2023. EMOLUMENTOS: 1.293,60 VRCs = R\$318,23; ISSQN = R\$7,95; FUNDEP = R\$15,91; ARQUIVAMENTO = R\$1,72; ISSQN ARQUIVAMENTO = R\$0,04; FUNDEP ARQUIVAMENTO = R\$0,08; PRENOTAÇÃO = R\$2,46; ISSQN PRENOTAÇÃO = R\$0,06; FUNDEP PRENOTAÇÃO = R\$0,12; SELO FUNARPEN DIGITAL = SERI2.Q5Cov. 4ZfCH-LAoZn.F224q. ES/KL. Cascavel-PR, 22 de novembro de 2023.***** O referido é verdade e dou fé.(a) Registradora/Substituto(a).

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTEIDÃO VALOR: R\$ 15,68

Visualização do Spq em www.m...